



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria de Administração e Planejamento do Campus do Mucuri	
Responsável pela Demanda: Wellington Costa de Oliveira	Matrícula/ SIAPE: 1553658
E-mail: proad.to@ufvjm.edu.br	Telefone: 3529-2700 - Ramal 2810

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL.

OBJETO:

Concessão administrativa onerosa de uso de dependências já existentes da UFVJM, localizadas campus Mucuri (Teófilo Otoni), mediante pagamento de aluguel, adstrita ao objetivo de prestação de serviços continuados de produção e distribuição de refeições por empresa especializada no ramo de serviços de alimentação e nutrição.

JUSTIFICATIVA:

O Restaurante universitário, objetiva a inserção da alimentação como uma das ações de assistência estudantil do PNAES visando garantir a segurança alimentar dos discentes proporcionando melhores condições de saúde e desempenho acadêmico, sendo instrumento também de contribuição para a permanência, conclusão de curso e redução da evasão escolar; além de ser um importante espaço de convivência de toda comunidade acadêmica.

A presença do restaurante dentro do campus permite que os consumidores não precisem se deslocar nos horários das refeições. Ressalta-se que não há próximo ao campus Mucuri restaurante aberto ao público, o que torna mais imperativa a contratação deste serviço, visando atender às necessidades de alimentação da comunidade da UFVJM.

Pretende-se implantar o Restaurante Universitário, tendo em vista que a partir do ano de 2021 a UFVJM passará a subsidiar a refeição dos discentes de graduação que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Desta forma, a UFVJM pretende contratar uma empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições para atender ao devido funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas atingindo assim a missão de ensino, pesquisa e extensão, além de propiciar à comunidade universitária, em especial aos estudantes participantes dos programas de assistência estudantil, alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Será necessária a terceirização do serviço, pois as atividades desenvolvidas no Restaurante Universitário, englobam cargos extintos e em extinção constante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE).

Ademais a terceirização oferece aos usuários profissionalização dos serviços, associada a redução de custos, ganhando-se maior eficiência e melhor qualidade, proporcionando à Universidade foco em seu principal objetivo, o ensino.

Se aplica indiretamente ao Plano de Desenvolvimento Institucional na medida que possibilita à comunidade acadêmica uma maior satisfação quanto aos serviços prestados nos locais de trabalho e estudo. Atendimento às ações de assistência estudantil do PNAES.

2. SERVIÇO A SER CONTRATADO

Objeto trata-se:

- () Serviço não continuado
- (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contrato mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A previsão para Início da Demanda será 01/01/2022

4. PREVISÃO DOS VALORES DA DEMANDA

Está prevista um arrecadação de aluguel mensal de R\$ 3.500,00 conforme avaliação imobiliária feita documento SEI (0356212).

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Equipe de Planejamento	Equipe de fiscalização técnica
1. Renildo Lemos do Santos - Siape:1566018	Valéria da Silva Pereira - Siape: 1206843 (Titular)
2. Valéria da Silva Pereira - Siape: 1206843	Eder Luiz Martins - Siape: 1934914 (Suplente)
3. Mário Guimarães Gomes - Siape: 1953621	
4. Amanda de Souza Andrade Ribas - Siape: 1644918	
5. Adriana Batista Moreira - Siape: 1179593	
6. Igor Oliveira Crisostomo - Siape: 1969783	

7. Hélen Cristina Soares e Soares - Siape: 3087730	
---	--

6.CIÊNCIA DOS MEMBROS INDICADOS A COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO

Por este instrumento, declaro ter ciência da minha indicação para integrar a equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento, conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG.

Equipe Planejamento:

(assinado eletronicamente)

Renildo Lemos do Santos

1º Membro do Planejamento

(assinado eletronicamente)

Valéria da Silva Pereira

2º Membro do Planejamento

(assinado eletronicamente)

Mário Guimarães Gomes

3º Membro do Planejamento

(assinado eletronicamente)

Amanda de Souza Andrade Ribas

4º Membro do Planejamento

(assinado eletronicamente)

Adriana Batista Moreira

5º Membro do Planejamento

(assinado eletronicamente)

Igor Oliveira Crisostomo

6º Membro do Planejamento

(assinado eletronicamente)

Hélen Cristina Soares e Soares

7º Membro do Planejamento

Equipe Fiscalização Técnica:

(assinado eletronicamente)

Valéria da Silva Pereira

Siape: 1206843

(Titular)

(assinado eletronicamente)

Eder Luiz Martins

Siape: 1934914

(Suplente)

(assinado eletronicamente)

Wellington Costa de Oliveira

Diretor de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Costa de Oliveira, Diretor(a)**, em 24/05/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helen Cristina Soares e Soares, Servidor**, em 24/05/2021, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renildo Lemos dos Santos, Administrador(a)**, em 24/05/2021, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Sousa Andrade Ribas, Servidor**, em 24/05/2021, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria da Silva Pereira, Servidor**, em 24/05/2021, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Guimarães Gomes, Servidor**, em 24/05/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Batista Moreira, Servidor**, em 24/05/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Oliveira Crisostomo, Servidor**, em 24/05/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ederluiz Martins, Servidor**, em 24/05/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0356164** e o código CRC **DB8FB4A9**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.001444/2021-06

SEI nº 0356164

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371